

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2020.

**CIRCULAR ESPECIAL n° 001/2020.**

**Assunto: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021.**

Prezados Senhores,

Nesta data, foi firmada, entre o SIGRAF e o Sindicato dos Trabalhadores, a **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** com vigência para o período de 01 de Fevereiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2021 na qual destacam-se os **principais pontos**:

- Sobre os salários vigentes em 31/01/2020, será aplicado, a partir de 1º de fevereiro de 2020 nos salários de todos os empregados abrangidos por este instrumento, o percentual equivalente a **4,30% (quatro vírgula trinta por cento)**.
- **As diferenças salariais de fevereiro de 2020**, decorrentes da retroatividade do reajuste à data-base (fevereiro), **serão saldadas no mês de março de 2020**.
- Serão compensadas as eventuais antecipações salariais concedidas no período de 01 de fevereiro de 2020 até a presente data. Aumentos salariais decorrentes de promoção, equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado ou mudança de função não poderão ser objeto de compensação.
- Para os empregados admitidos entre 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, o reajuste previsto no caput desta cláusula será proporcional, para cada mês de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, calculado sobre o salário de admissão.
- Fica fixado **o piso da categoria profissional em R\$ 1.042,62 (Hum mil e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, a partir de 1º de fevereiro de 2020, **piso este válido também para o aprendiz**, nos termos da Lei nº 5.598 de 1 de dezembro de 2005, respeitando-se o salário-mínimo nacional vigente.
- As Garantias Mínimas vinculadas às profissões de artes gráficas ficaram, a partir de 1º de fevereiro de 2020. assim fixadas:

Profissões de Artes Gráficas.	A partir de Fevereiro 2020
Ajudante (Auxiliar)	R\$ 1.055,04
Meio Oficial	R\$ 1.145,87
Oficial	R\$ 1.824,62

O **Piso Salarial Diferenciado no valor de R\$ 1.093,60 (Hum mil e noventa e três reais e sessenta centavos)** enquadra-se para os empregados contratados pelas empresas que exerçam suas atividades em reprografia (fotocópia, eletrocópia, termocópia, microfilmagem, heliografia, xerografia).

- A **Ajuda Alimentação** foi fixada em **R\$ 15,50 (Quinze reais e cinquenta centavos)** por dia útil trabalhado, a partir da data da assinatura da Convenção Coletiva.
- O **Auxílio Funeral** foi fixado em **R\$ 1.038,26 (Hum mil e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)** e o **Auxílio Creche** no valor de **R\$ 375,78 (Trezentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**.

Informamos que a **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021** estará disponível no site do SIGRAF: [www.sigraf.org.br](http://www.sigraf.org.br) a partir do dia **13/02/2020 (5ª Feira)**.

Cordialmente,

Carlos Augusto Di Giorgio Sobrinho.  
Presidente do Sistema SIGRAF/ABIGRAF-RJ

Valter Elias de Souza.  
Presidente do STIGMRJ.

PATROCINADOR ESPECIAL



PATROCINADOR



APOIO

